

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 258/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, CIRURGÍCA, AMBULATORIAL E LABORATORIAL COMPLEMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E RN METROPOLITAN LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, **MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**, pelo Diretor Geral do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, **CLÁUDIO PAES DE ALMEIDA**, pelo Diretor Geral da FUTEL – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, **SILVIO SOARES DOS SANTOS**, pelo Superintendente do IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, **ANDRÉ LUIZ GOULART**, pelo Diretor da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, **REGINALDO APARECIDO MENDES**, pelo Diretor Executivo da EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, **LUIZ CARLOS EGYPTO**, pelo Diretor Geral da FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia, **CARLOS HENRIQUE COSTA NAZARENO**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes, nos termos de Decreto Municipal 16.926/2017.

1.2) CONTRATADA – RN METROPOLITAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa estabelecida nesta cidade, na Rua Virgílio de Melo Franco, 465, Bairro Tabajaras, CEP 38.400-238, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.467.112/0003-70, neste ato representada por **MARCELO PALMÉRIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº M-1.311.139 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 003.719.041-53 e **PAULO AUGUSTO ALVES BOSCO**, brasileiro, superintendente, portador do RG nº 4427 CRE/MG e portador do CPF/MF nº 303.071.716-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Uberaba/MG.

1.3) FUNDAMENTO - O presente termo fundamenta-se nas Cláusulas Quarta e Oitava do instrumento contratual e no item 9.4 do Termo de Referência, oriundo do Processo Licitação **Pregão Presencial nº 519/2016**, homologado em 14 de setembro de 2016, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, no Processo 31.329/2017, e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

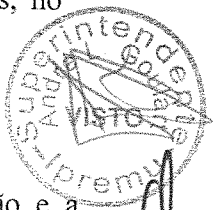
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- Realinhamento de 21,5% nos preços referente à negociação entre a Administração e a empresa (sendo 8,78% o percentual de reajuste de setembro/2016 a agosto/2017 - IPC-Saúde FIPE - e o percentual restante referente à Sinistralidade) a incidir a partir de 01/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL

3.1) VALOR UNITÁRIO: valor unitário para cada modalidade de plano:

HFC - 3º aditivo ao Contrato nº 258/2016.



REDE PRÓPRIA – ACOMODAÇÃO ENFERMARIA

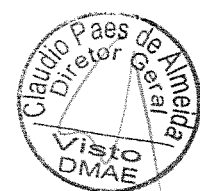
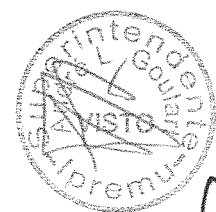
Faixa Etária	Valor Atual do Plano	Valor após realinhamento de 21,5%
00 A 18	R\$82,13	R\$99,79
19 A 23	R\$94,55	R\$114,88
24 A 28	R\$108,87	R\$132,28
29 A 33	R\$125,11	R\$152,01
34 A 38	R\$144,21	R\$175,22
39 A 43	R\$165,22	R\$200,74
44 A 48	R\$202,46	R\$245,99
49 A 53	R\$262,63	R\$319,10
54 A 58	R\$341,89	R\$415,40
Acima de 59	R\$492,78	R\$598,73

REDE PRÓPRIA – ACOMODAÇÃO APARTAMENTO

Faixa Etária	Valor Atual do Plano	Valor após realinhamento de 21,5%
00 A 18	R\$109,83	R\$133,44
19 A 23	R\$126,06	R\$153,16
24 A 28	R\$145,16	R\$176,37
29 A 33	R\$167,13	R\$203,06
34 A 38	R\$191,96	R\$233,23
39 A 43	R\$220,61	R\$268,04
44 A 48	R\$269,31	R\$327,21
49 A 53	R\$350,49	R\$425,85
54 A 58	R\$455,54	R\$553,48
Acima de 59	R\$658,95	R\$800,62

REDE AMPLA – ACOMODAÇÃO ENFERMARIA

Faixa Etária	Valor Atual do Plano	Valor após realinhamento de 21,5%
00 A 18	R\$100,28	R\$121,84
19 A 23	R\$115,56	R\$140,41
24 A 28	R\$132,75	R\$161,29
29 A 33	R\$152,80	R\$185,65
34 A 38	R\$175,72	R\$231,50
39 A 43	R\$202,46	R\$245,99
44 A 48	R\$246,39	R\$299,36
49 A 53	R\$320,88	R\$389,87
54 A 58	R\$416,38	R\$505,90
Acima de 59	R\$601,65	R\$731,00



REDE AMPLA – ACOMODAÇÃO APARTAMENTO

Faixa Etária	Valor Atual do Plano	Valor após realinhamento de 21,5%
00 A 18	R\$131,79	R\$160,12
19 A 23	R\$151,85	R\$184,50
24 A 28	R\$173,81	R\$211,18
29 A 33	R\$200,55	R\$243,67
34 A 38	R\$230,16	R\$279,64
39 A 43	R\$264,54	R\$321,42
44 A 48	R\$322,79	R\$392,19
49 A 53	R\$420,20	R\$510,54
54 A 58	R\$546,26	R\$663,70
Acima de 59	R\$789,79	R\$959,59

3.2) VALOR DA COPARTICIPAÇÃO: À Contratada será assegurado, a título de coparticipação, cobrar de cada beneficiário até R\$20,00 (vinte reais) por consulta médica na sua Clínica Médica Própria de Especialidades, R\$30,00 (trinta reais) na rede credenciada, R\$35,00 (trinta e cinco reais) em consultas de pronto socorro e 25% sobre o valor da tabela praticada com prestadores, para exames, terapias e procedimentos ambulatoriais até o limite de R\$32,00 (trinta e dois reais), conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.3) VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente termo é de R\$556.079,88 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

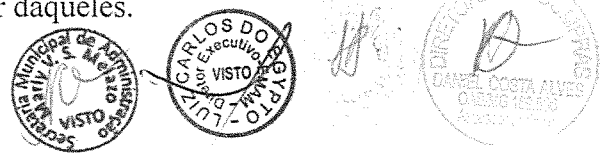
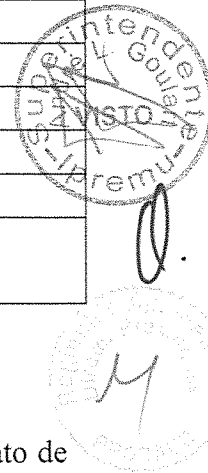
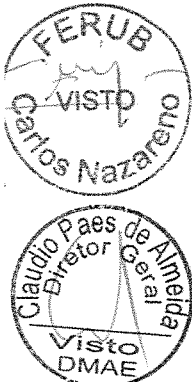
3.3.1) Sendo o valor da Secretaria Municipal de Administração de R\$536.190,04 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e noventa reais e quatro centavos), com previsão de recursos financeiros para esta despesa à conta da dotação orçamentária 05-04-122-7001-2-392-3.3.90.39-05-01, fonte 100, constante na LOA/2018 nº 12.860/2017.

3.3.2) E o valor das Autarquias será de R\$19.889,84 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Órgão	Valor Estimado
Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	R\$12.081,04
Fundação Excelência Rural de Uberlândia - FERUB	R\$200,00
Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer – FUTEL	R\$6.117,04
Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM	R\$26,24
Processamento de Dados de Uberlândia – PRODAUB	R\$521,24
Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de Uberlândia - IPREMU	R\$944,28


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do contrato de origem e posteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.




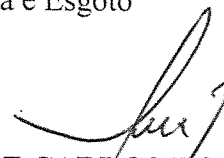
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.


Uberlândia/MG, 26 de dezembro de 2017.



**MARLY VIEIRA DA SILVA
MELAZO**
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUDIO PAES DE ALMEIDA
DMAE – Departamento Municipal de
Água e Esgoto


REGINALDO APARECIDO MENDES
PRODAUB – Processamento de Dados de
Uberlândia.

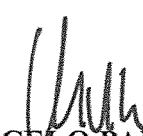

LUIZ CARLOS EGYPTO
EMAM – Empresa Municipal de
Apoio e Manutenção


**CARLOS HENRIQUE COSTA
NAZARENO**
FERUB - Fundação de Excelência Rural
de Uberlândia



SILVIO SOARES DOS SANTOS
FUTEL – Fundação Uberlandense do
Turismo, Esporte e Lazer

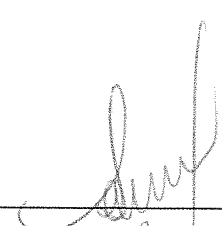

ANDRÉ LUIZ GOULART
IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia


PAULO AUGUSTO ALVES BOSCO


MARCELO PADMÉRIO
RN Metropolitan Ltda.

Testemunhas:

1) 
MARIA LUANA DE SOUZA
CPF: 017.531.841-77

2) 
ANDERSON PEREIRA
CPF: 665.603.916.68